



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** as Emendas nº 01 e 02 e o Projeto de Lei nº 77/2013, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, que dispõe sobre as sanções e os prazos para adequação dos templos religiosos à Lei nº 10.021, de 4 de abril de 2012, e dá outras providências

Pela aprovação.

S/C., 9 de abril de 2013.

  
PAULO FRANCISCO MENDES

*Presidente*

  
RODRIGO MAGANHATO

*Membro*

  
IZÍDIO DE BRITO CORREIA

*Membro*

